



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2024
ATO CONVOCATÓRIO PARA BANCA DE AVALIAÇÃO
CANDIDATOS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS.**

LISTA DE ESPERA DO SISU 2024 - (2ª LISTA)

TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS QUE OPTARAM POR COTAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS PARA INGRESSO NO IFBA VIA SISU 2024 ESTÃO, OBRIGATORIAMENTE, CONVOCADOS A PARTICIPAR DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Instituto Federal da Bahia - IFBA, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, do Departamento de Ensino Superior-DESUP, em parceria com a Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE, Departamento de Seleção - DESEL e Procuradoria Institucional - PI, em uma ação de combate a fraudes em cotas para Pessoas Quilombolas e Indígena, visando a proteção do direito dessas pessoas à matrícula, após a publicação do "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA: PRÉ-MATRÍCULA, HOMOLOGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA DO SISU 2024", abrirá a análise da documentação encaminhada pelos candidatos(as) à reserva de vagas para os candidatos Quilombolas (Resolução nº 78/2022 CONSUP/IFBA) e Indígenas.

2. DAS COTAS PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

2.1 As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887 de 2003. As cotas para pessoas quilombolas foram instituídas pela RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

2.1.1 LB_Q : Candidatos autodeclarados **quilombolas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.1.2 LI_Q: Candidatos autodeclarados **quilombolas**, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.1.3 V: Candidatos autodeclarados quilombolas - Resolução nº 78/2022 CONSUP/IFBA.

3. DAS COTAS PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENA

3.1 LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou **indígenas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

3.2 LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou **indígenas**, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4. DA COMPROVAÇÃO

4.1 CANDIDATOS QUILOMBOLAS

4.1.1 A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola que ocorrerá mediante apresentação de Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;

4.1.2 Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, assinada pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidata(o) pertence, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação

5.0 CANDIDATOS INDÍGENAS

As pessoas Indígenas aprovadas/os para vagas nesta cota deverão enviar a “Autodeclaração de Pertencimento Étnico”.

6.0. DOS DOCUMENTOS

6.1.As/os candidatas/os optantes por cotas para Pessoas Quilombolas ou indígena no IFBA deverão enviar os documentos necessários à banca de avaliação de pertencimento étnico através de formulário, acessado por intermédio do link disponível no item 7.2 (ver TABELA 1).

6.2.O/A candidato/a concorrente à vaga de **quilombola** deverá encaminhar a “Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares” e a “Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola”, conforme **ANEXO I** deste ato convocatório.

6.3.O/A candidato/a concorrente à vaga de **Indígena** deverá encaminhar a “Autodeclaração de Pertencimento Étnico” **ANEXO II**.

7.0. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As/Os candidatas/os optantes por cotas para pessoas **Quilombola** ou **Indígena** no IFBA deverão anexar e enviar os documentos exigidos, conforme ITEM 6.2 e 6.3 entre os dias

27/03/2024 e 28/03/2024 às 23h59 (TABELA 1)

7.2. O envio dos documentos deverá ser feito por intermédio dos links abaixo (conforme o caso)

TABELA 1

Cota	link para envio dos documentos
Quilombola	https://forms.gle/7HyN9uieOcyR4zqP9
Indígena	https://forms.gle/fYGqwDwyFqMiOYDJA

8.0. SOBRE RECURSOS

8.1. A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

8.1.1. A Interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE a partir do preenchimento do formulário próprio pelo link: <https://forms.gle/Dh9BKqE7nr7ZmwF88>

8.1.2. Os resultados de análises dos recursos interpostos para a **Banca Recursal** serão publicados <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2024/publicacoes> e no site do respectivo Campus (<https://portal.ifba.edu.br/campi/escolhacampus>):

8.2. Somente serão analisados, em cada etapa desta seleção, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma (**ITEM / 10.**) nesta nota.

8.3. Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações erradas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

9. SOBRE RESULTADO

9.1. É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2024/publicacoes>, e no site do respectivo Campus (<https://portal.ifba.edu.br/campi/escolhacampus>) todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.

10. CRONOGRAMA PARA TODOS OS CAMPI

AÇÃO	DATA
Envio dos documentos através do formulário (item 7.2)	27/03 e 28/03/2024 – 23h 59 min
Realização das Bancas de Avaliação de Pertencimento Étnico	01/04 a 04/04/2024
Resultado preliminar das Bancas Avaliação de Pertencimento Étnico	08/04/2024
Envio de Recurso para Banca Recursal	09/04 - 23h 59min
Resultado da Banca Recursal	11/04/2024
Resultado Final	11/04/2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

11.2. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA, através dos e-mails: proen@ifba.edu.br; proenpi@ifba.edu.br; dpaae@ifba.edu.br.

Salvador, 23 de março de 2024

Norma Souza de Oliveira
Diretora da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE)

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO SISU 2024 – IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

Para efeitos do Edital 01/2024 SISU do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da Lei nº 12.711 de 2012 e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 78, de 23 de Setembro de 2022

eu _____, (nome completo) RG _____, CPF _____, declaro que sou quilombola, pertencente ao Quilombo _____ (Nome legível do Quilombo) e resido na comunidade quilombola _____ (Nome legível da comunidade quilombola), situada no Município _____ no Estado _____. Ratifico a informação prestada no sistema SISU 2024, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como quilombola e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os quilombolas. Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Atestam também essa declaração o(a) coordenador(a)/presidente do Quilombo _____, e as testemunhas abaixo assinadas também residentes da comunidade _____ (Nome legível da comunidade quilombola) para fins de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia decorrentes do 01/2024 SISU.

_____, _____, de _____ de _____

Cidade, Data, Mês e Ano

ASSINATURA DA/O CANDIDATA(O)

Coordenador(a)/Presidente

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (preencher em letra de forma)

Eu, _____, inscrito no CPF: _____,
portador do RG nº _____ residente e domiciliado(a) à
_____ declaro que sou indígena,
pertencente à etnia _____.

Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a) (independente da idade)